DECRETO 009/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"CRIA O COMITÊ DE CRISE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Crise da Assistência Social - COVID-19, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social, visando a redução de danos, impactos e riscos pessoais e sociais da população de Planalto /SP.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Crise na Assistência Social, os seguintes representantes:

- **Gestora Municipal de Assistência Social: Sandra Matos da Silva Ricardo**
- **Representante do Órgão Gestor: Thaísa Inocêncio**
- **Representante da Proteção Social Especial: Andresa da Silva Cruz Schiaveto**
- **Representante da Proteção Social Básica: Daniele Cristine Ricardo de Lima**
- **Representante do CMAS: Maraísa Pereira Alves**

- **Representante dos usuários: Lucinéia do Amaral**
- **Representante de entidade ou instituições da sociedade civil: Maria do Carmo Ferreira**
- **Representante da Educação: Valnéia do Carmo de Andrade Yabushita**
- **Representante do Conselho Tutelar: Sandra Castilho**
- **Representante do esporte: Elder Andrade**
- **Representante do Cadastro Único: Aline Maschio de Godoy.**
-

O Comitê terá como atribuições:

I - Elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social, monitorar e avaliar as ações, de modo que o referido plano deve ter conexão direta com o Plano Plurianual de Assistência Social, bem como ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e estar alinhado com as diretrizes do SUAS;

II - Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da pandemia;

III - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude de necessidades locais;

IV - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os

canais de acesso e os cuidados essenciais; tornando-se, imprescindível a leitura atenta, observando as orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, assim como seus informes posteriores;

VII - Implementar iniciativa de divulgação dos canais de comunicação dos setores e serviços da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, de modo que as famílias possam acessá-los, para dirimir suas dúvidas, serem atendidas em suas necessidades e ainda realizar agendamentos para atendimentos presenciais;

VIII - Realizar reuniões por videoconferência com a equipe da Assistência Social;

IX - Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento do processo de monitoramento e avaliação do Plano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 04 de fevereiro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº. 031/93.

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna